



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPAR E A EMPRESA CSM - CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA – EPP.

**CONTRATO Nº 031/2016.
VALOR: R\$ 382.982,00**

O Município de Guatapar, com sede na Rua dos Jasmins, nº 296 – Centro – Guatapar/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 68.319.748/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, portador do RG nº 25.763.725-4SSP/SP e do CPF nº 270.143.038-05, e de outro lado a empresa, CSM - CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA – EPP, estabelecida na Rua Monte Alegre, nº 100 – Sumarezinho – Ribeiro Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.487/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsvel legal, Sr. Jesus Marcos Massonetto, portador do RG. nº 17.201.019 SSP-SP e do CPF nº 074.969.638-95, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/03 e alteraes posteriores e pelas seguintes Clusulas e condies:

CLUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo  regido pela Constituio Federal, pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alteraes, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pelas demais legislaes de Direito Administrativo e outras aplicveis  espcie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparvel deste Instrumento Contratual, o processo licittorio, modalidade **Prego Presencial nº. 010 / 2016**, seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada no respectivo processo de licitao.

CLUSULA SEGUNDA - Por fora do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS) POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO A PRESTAO DOS RESPECTIVOS SERVIOS TCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA**



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSRIO), SUPORTE TCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES, atendendo fielmente ao definido no Edital e nos Anexos da respectiva licitao que originou esta avena e na PROPOSTA vencedora da respectiva licitao.

PARGRAFO NICO: A **CONTRATADA** dever cumprir integralmente todos os requisitos tcnicos elencados no Anexo I – Termo de Referncia do **Prego Presencial n. 010/2016**, inclusive no que se refere  instalao / implantao, converso, migrao de dados, treinamento, atualizao e manuteno tcnica e legal e suporte tcnico.

CLUSULA TERCEIRA - Como contraprestao pela perfeita e integral execuo do objeto contratado, a **CONTRATADA** receber os seguintes valores:

Item 01	Locao de software	Preo Mensal (R\$)	Preo total (12 meses) (R\$)
01	Contabilidade tesouraria e planejamento institucional	R\$ 2.217,00	R\$ 26.604,00
02	Compras e licitaes e registro de preos	R\$ 1.498,50	R\$ 17.982,00
03	Almoxarifado	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
04	Tributos Municipais	R\$ 1.798,00	R\$ 21.576,00
05	Patrimnio pblico	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
06	Controle de gastos e agenda da frota pblica	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
07	Folha de pagamentos e Recursos Humanos	R\$ 1.598,40	R\$ 19.180,80
08	Protocolo	R\$ 1.098,90	R\$ 13.186,80
09	Sade publica	R\$ 1.998,00	R\$ 23.976,00



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

10	Controle de Cemitrio	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
11	Controle escolar	R\$ 1.898,00	R\$ 22.776,00
12	Controle de Biblioteca	R\$ 849,50	R\$ 10.194,00
13	Sistema de nota fiscal eletrnica	R\$ 2.397,60	R\$ 28.771,20
14	Sistema de ISS Eletrnico	R\$ 1.698,00	R\$ 20.376,00
15	Sistema de Procuradoria Jurdica	R\$ 1.398,60	R\$ 16.783,20
16	Sistema de Fatura	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
17	Portal de Atendimento ao Servidor Pblico	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
18	Portal de Atendimento ao Mnicipal	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
19	Portal da Transparncia	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
20	Sistema de Auditoria	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
Valor total do item 01		R\$ 27.212,50	R\$ 326.550,00

Item 02	Servios	Qtd.	Preo total (R\$)
01	Implantao: a carga dos dados, a instalao e disponibilizao do software nos servidores e estaoes de trabalho disponibilizadas pela administrao e treinamento dos servidores.	01	R\$ 40.592,00
02	Servios Tcnicos De Consultoria (Estimativa de 200 Horas Tcnicas In-Loco)	200	R\$ 15.840,00
Valor total do item 02			R\$ 56.432,00

PARGRAFO PRIMEIRO – Estima-se o **VALOR GLOBAL** desta contratao em **R\$ 382.982,00 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)**, para execuo dos servios durante 12 (doze) meses, visando  perfeita e integral execuo do objeto licitado, considerando-se que esto inclusos no mesmo, todos os custos, remuneraes, tributos, taxa de administrao, servios, materiais, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execuo do respectivo objeto contratado.

PARGRAFO SEGUNDO - O **PAGAMENTO PELA IMPLANTAO, CONVERSO E TREINAMENTO** ser realizado em uma nica parcela **10 (dez) dias** aps a concluso de todos os sistemas, e o **PAGAMENTO MENSAL** ser realizado todo **quinto (5) dia til** do ms posterior ao vencido, mediante a apresentao de documento fiscal, j incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da execuo contratual, sempre aps a conferncia e aceitao pelo responsvel da **CONTRATANTE**.

PARGRAFO TERCEIRO - Nos preos acima especificados, esto inclusas todas as despesas previdencirias, fiscais e trabalhistas, que sero recolhidas pela **CONTRATADA**.

PARGRAFO QUARTO - Todos os custos decorrentes da utilizao de pessoal, veculos, combustvel e materiais, sero de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos  execuo do objeto do presente contrato administrativo, correro por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o incio da prestao dos servios at a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes  completa e perfeita execuo do presente contrato.

PARGRAFO SEXTO - Para o pagamento da execuo do presente contrato administrativo sero utilizados recursos prprios deste municpio, constantes do

oramento vigente, correndo por conta da dotao oramentria abaixo indicada:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 2 Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade: 2.1 – Administrao Geral
04.122.0006.2.036 – Manuteno da Administrao Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha: 34

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 3 Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 3.4 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2.031 – Manuteno do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha: 76

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 4 Secretaria Municipal de Sade
Unidade: 4.1 – Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.1.005 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha: 163

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo: 5 Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade: 5.1 – Obras e Servios Pblicos
15.452.0032.2.010 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha: 200

PARGRAFO STIMO - Os preos contratados podero ser reajustados anualmente, se houver prorrogao do instrumento contratual, observando-se sempre a menor periodicidade admitida por lei, contado a partir da data de apresentao da proposta comercial ou a data do ltimo reajuste, pela variao acumulada do INPC (ndice Nacional de Preos ao Consumidor), ou outro ndice, que vier a substituí-lo, sempre com o escopo de atender ao princpio do interesse pblico.

CLUSULA QUARTA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA:

PARGRAFO PRIMEIRO - Implantar a soluo integrada e migrar os dados de acordo com as especificaes tcnicas, deixando-o em perfeito e integral funcionamento, no prazo mximo de 20 (vinte) dias teis, contados da assinatura deste contrato

administrativo, de acordo com as exigncias elencadas no Anexo I – Termo de Referncia e em todo o processo de licitao que originou esta contratao.

PARGRAFO SEGUNDO – Disponibilizar profissionais especializados para treinar a equipe dos Departamentos / Setores da **CONTRATANTE**, os quais faro uso dos sistemas contratados, sendo que os treinamentos devero ser realizados em horrios alternados de modo que no interrompa os trabalhos rotineiros do Departamento, e pelo perodo necessrio e suficiente a compreenso dos servidores participantes dos treinamentos.

PARGRAFO TERCEIRO - Arcar com as despesas relativas  participao dos instrutores e do pessoal prprio, tais como: hospedagem, transporte, dirias, alimentao, e demais incidentes, sendo que a disponibilizao do local adequado para a realizao dos treinamentos ser por conta da **CONTRATANTE**.

PARGRAFO QUARTO - Fornecer o material didtico necessrio ao treinamento e os manuais do sistema em idioma portugus.

PARGRAFO QUINTO - Fornecer o currculo dos seus profissionais e cpia do material a ser utilizado no treinamento, a fim dos mesmos serem aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARGRAFO SEXTO - Garantir suporte e manuteno tcnica dos sistemas instalados, de modo a garantir a perfeita e completa execuo do objeto contratado.

PARGRAFO STIMO - No transferir a outrem, no todo ou em parte, a execuo do presente contrato.

PARGRAFO OITAVO - Executar satisfatoriamente e em consonncia com as regras contratuais o servio ajustado nos termos deste Contrato Administrativo e da licitao que originou esta contratao.

PARGRAFO NONO - Utilizar na execuo do servio contratado, pessoal tcnico qualificado para o exerccio das atividades que lhe forem confiadas.

PARGRAFO DCIMO - Manter, durante a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por si assumidas, todas as condies e prazos firmados na proposta comercial e, ainda, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao, em consonncia com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

PARGRAFO DCIMO PRIMEIRO - Implantar o sistema, objeto deste contrato, de acordo com as melhores tcnicas e com pessoal totalmente capacitado.

PARGRAFO DCIMO SEGUNDO - Cumprir tecnicamente, assiduamente e pontualmente com o fornecimento dos servios, por fora de sua proposta comercial e do objeto deste contrato.

PARGRAFO DCIMO TERCEIRO - Manter o(s) tcnico(s) da **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informaes necessrias.

PARGRAFO DCIMO QUARTO - Responder pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais resultantes da execuo deste contrato administrativo.

PARGRAFO DCIMO QUINTO - Manter pessoal tcnico qualificado junto a **CONTRATANTE** a fim de prevenir problemas no banco de dados, resguardando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades. Estes tcnicos podero realizar atendimento via contato telefnico, e-mail, acesso remoto, modem e pessoalmente.

PARGRAFO DCIMO SEXTO – Atender todas as especificaes constantes no Anexo I do respectivo Edital e em todo o processo de licitao que originou esta contratao.

PARGRAFO DCIMO STIMO - Na execuo dos servios a **CONTRATADA** dever agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinaes emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessrio for.

PARGRAFO DCIMO OITAVO - Atender de imediato as solicitaes quanto s substituies da mo-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestao dos servios contratados.

PARGRAFO DCIMO NONO - Assumir a responsabilidade por todas as providncias e obrigaes estabelecidas na legislao especfica de acidentes de trabalho, quando em ocorrncia da espcie forem vtimas os seus empregados no desempenho dos servios ou em conexo ou contingncia.

PARGRAFO VIGSIMO - Assumir como nica e exclusiva responsvel, todos os encargos de possvel demanda trabalhista, cvel, penal ou administrativa, relacionadas direta e indiretamente aos servios contratados, originalmente ou vinculada por preveno, conexo ou contingncia.

PARGRAFO VIGSIMO PRIMEIRO - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdencirios, trabalhistas e obrigaes sociais previstos na legislao social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, uma vez que seus empregados no mantero qualquer vnculo empregatcio com a **CONTRATANTE**.

PARGRAFO VIGSIMO SEGUNDO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infrao, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execuo dos servios objeto deste contrato administrativo.

PARGRAFO VIGSIMO TERCEIRO - Garantir o suporte tcnico e o atendimento dos servidores da **CONTRATANTE**, no horrio das 08h00min s 17h00min de segunda a

sexta-feira, durante todo o perodo de vigencia contratual.

PARGRAFO VIGSIMO QUARTO - Nos casos de parada do sistema produtivo, o atendimento pelo suporte tecnico dever estar disponvel 24 horas por dia.

PARGRAFO VIGSIMO QUINTO - Garantir o atendimento pelo suporte tecnico seja realizado por funcionrio apto a prover o devido suporte aos sistemas contratados, com relao ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faa correta e perfeitamente.

PARGRAFO VIGSIMO SEXTO - Estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados de forma que seja possvel a verificao e correo dos erros / problemas constatados no menor prazo possvel, a fim de que a prestao dos servios publicos no seja retardado ocasionado problemas  populao e ao interesse publico.

PARGRAFO VIGSIMO STIMO - Garantir a **CONTRATANTE** o tempo de incio dos trabalhos necessrios para a correo das falhas dos sistemas de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado tecnico, sendo que no caso de prioridade mais severa este tempo dever ser inferior a 30 (trinta) minutos.

PARGRAFO VIGSIMO OITAVO - Garantir a manuteno dos sistemas contratados, a qual compreender a atualizao das versoes dos softwares contratados, bem como, a correo eletrnica e / ou manual dos erros e / ou falhas de programao das versoes em uso para garantir a integral e perfeita operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades definidas neste instrumento contratual, mantendo as parametrizaoes e customizaoes j efetuadas.

PARGRAFO VIGSIMO NONO - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe, realize adequaoes e avalie a implantao dos sistemas e o treinamento dos servidores, sendo que se o julgamento for pela insuficincia e / ou irregularidade, a **CONTRATADA** dever providenciar de imediato a correo das falhas apontadas.

PARGRAFO TRIGSIMO - Comunicar  Administrao da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessrio.

PARGRAFO TRIGSIMO PRIMEIRO - Permitir que o banco de dados do sistema objeto deste contrato administrativo fique totalmente disponvel  **CONTRATANTE**, de modo que a qualquer tempo os dados possam ser acessados e copiados, uma vez que o mesmo  propriedade desta Administrao Pblica Municipal, sob pena de sofrer as sanes administrativas, civis e penais correspondentes.

PARGRAFO TRIGSIMO SEGUNDO - Deixar o Banco de dados, ao final da execuo contratual, em total e perfeito funcionamento em computador desta Prefeitura Municipal, a fim de que os dados cadastrados possam ser acessados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**.

PARGRAFO TRIGSIMO TERCEIRO - Os servios so prestados a ttulo acessrio-instrumental, sem o carter de exclusividade e de terceirizao de mo-de-obra para substituio de servidores pblicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuies e da capacitao do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

PARGRAFO TRIGSIMO QUARTO - Os servios abrangero atividades no includas nas atribuies ordinrias dos servidores pblicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

CLUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

PARGRAFO PRIMEIRO - Fornecer os elementos bsicos e dados complementares necessrios  prestao dos servios.

PARGRAFO SEGUNDO - Notificar  **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em funo da prestao dos servios.

PARGRAFO TERCEIRO - Efetuar os pagamentos devidos  **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

PARGRAFO QUARTO - Fornecer todo o material necessrio para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela **CONTRATADA**.

PARGRAFO QUINTO - Facilitar o acesso dos tcnicos da **CONTRATADA** s reas de trabalho, registros, documentao e demais informaoes necessrias ao bom desempenho das funoes.

PARGRAFO SEXTO - Designar um tcnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos servios e desempenhar as atividades de coordenao tcnica e administrativa do projeto.

PARGRAFO STIMO - O acompanhamento referido neste item no excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execuo dos servios contratados.

PARGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pela superviso, gerncia e controle de utilizao dos sistemas licenciados, incluindo: a) Assegurar a configurao adequada de mquina e instalao do sistema; b) Manter backup adequado para satisfazer s necessidades de segurana, assim como "restart" e recuperao no caso de falha de mquina; c) Dar prioridade aos tcnicos da **CONTRATADA** para utilizao do equipamento do **CONTRATANTE** quando da visita tcnica dos mesmos.

CLUSULA SEXTA - O prazo de execuo do objeto contratado e de vigncia deste contrato administrativo  de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 22/07/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos perodos, nos termos do art. 57 da Lei

de Licitaes e Contratos Administrativos, sendo que a sua celebrao ter tambm o efeito de “autorizao de incio da prestao dos servios”.

PARGRAFO NICO - Considera-se infrao contratual o retardamento na execuo do objeto contratado ou a sua paralisao injustificada a critrio da **CONTRATANTE**, por mais de 01 (um) dia.

CLUSULA STIMA - A no observncia do prazo de incio e trmino do objeto, pela **CONTRATADA**, implicar em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, salvo se o prazo for prorrogado pela Administrao.

PARGRAFO PRIMEIRO - Pelo descumprimento de qualquer clusula deste Contrato Administrativo, do respectivo edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** neste Certame, ser aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARGRAFO SEGUNDO - A multa referida no pargrafo anterior poder ser descontada do pagamento devido  **CONTRATADA**.

PARGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA OITAVA - A resciso do presente instrumento se operar independentemente de notificao prvia, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as obrigaes ora assumidas, e tambm nos seguintes casos:

PARGRAFO PRIMEIRO - A no concluso do objeto contratado sem prejuzo da penalidade referida na clusula anterior.

PARGRAFO SEGUNDO - Fato superveniente que implique na manifestao pelo Poder Pblico, de no atendimento de interesses pblicos, em matria de prioridade.

PARGRAFO TERCEIRO - Quando a **CONTRATADA** descumprir com as obrigaes decorrentes da legislao trabalhista, em especial as que ditam normas de segurana no trabalho.

PARGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poder, se o interesse pblico exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelao judicial, no cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito  indenizao ou ressarcimento.

PARGRAFO QUINTO - Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcar a **CONTRATADA**, com os honorrios advoccios da parte contrria, desde j, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os nus decorrentes da sucumbncia.

CLUSULA NONA - A **CONTRATADA** obrigar-se- a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificaes descritas no processo de licitao que originou esta contratao, sendo de sua inteira responsabilidade a reposio do que no estiver em conformidade com as exigncias.

CLUSULA DCIMA - A **CONTRATADA** responder pela perfeita execuo dos servios por ela elaborados, nos termos da legislao vigente, sendo que a mo-de-obra dever ser de pessoal especializado e competente.

PARGRAFO NICO - A **CONTRATADA** declara ser a nica responsvel pela mo-de-obra utilizada na execuo do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigaes trabalhistas, previdencirias e securitrias.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - O presente contrato est submetido s disposies contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, com suas alteraes, que sero utilizados para dirimirem quaisquer dvidas advindas do presente instrumento, bem como podero ser aplicadas subsidiariamente s disposies de direito privado e administrativo de acordo com o artigo 54 da referida legislao federal.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, para os casos de resciso administrativa.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA - Fica, expressamente estipulado, que no se estabelece, por fora deste contrato, qualquer vnculo empregatcio ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relao ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execuo dos servios ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, nica responsvel, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislao vigente, seja trabalhista, previdenciria, securitria ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposies legais, quer quanto  remunerao dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, tambm, do seguro contra acidentes de trabalho.

CLUSULA DCIMA QUARTA - A **CONTRATADA**,  a nica responsvel pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execuo do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execuo do objeto deste contrato.

CLUSULA DCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir quaisquer dvidas oriundas do presente instrumento contratual, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposies estabelecidas nas clusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposies regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias de igual teor e forma, impresso em 15 (quinze) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presena das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Guatapar, 15 de Julho de 2016.

MUNICPIO DE GUATAPAR – SP
Samir Redondo Souto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
Sr. Jesus Marcos Massonetto – Responsvel Legal
RG n. 17.201.019/SSP/SP e CPF n. 074.969.638-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG N. _____

2) _____ RG N. _____